

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMARCA DE MIGUEL ALVES-PI

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo nº 0800015-08.2019.8.18.0061

Rito Sumaríssimo

Requerente: Maria Luiza Tellis Bacelar

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Data: 29 de agosto de 2019, às 09h30min

Local: Sala de Audiências do Fórum local

PRESENÇAS:

Juiz de Direito: Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rego

Adv. do requerente: Gleyson Viana de Carvalho, OAB/PI 4442

Preposto(a): Ana Paula Silveira de Azevedo Portela

Adv. da empresa ré: Herison Helder Portela Pinto, OAB/PI 5367

Aberta a audiência, foram, por ordem do MM Juiz, apregoados os litigantes, constatando-se a presença das pessoas acima nominadas e a ausência da autora, que segundo informações prestadas por seu advogado se encontra impossibilitada de comparecer a audiência em virtude de problemas de saúde, tendo, por isso, solicitada a concessão do prazo de 10 dias para apresentar o atestado médico pertinente.

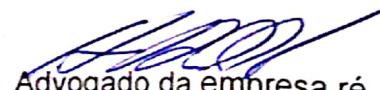
Ouvido, o advogado da requerida não se opôs.

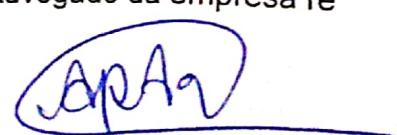
Por fim MM Juiz, foi proferido a seguinte DESPACHO: "Vistos. Tendo em vista o que acima consignado, concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora junte aos autos atestado médico que justifique a sua impossibilidade de comparecer à presente audiência, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo sem o julgamento do respectivo mérito. Presentes intimados em audiência. Cumpra-se".

Nada mais havendo, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu,  
\_\_\_\_\_, Adoniran Lima, oficial de gabinete, o digitei e subscrevi.

Sérgio Roberto M. Fortes do Rêgo  
Juiz de Direito

  
Advogado da requerente

  
Advogado da empresa ré

  
Preposto